

CHECK LIST DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
(Art. 5º, IN nº 01/2014-Itertins – Diário Oficial nº 4.078, 27/02/2014, p. 20/27)

Documentação	Sim	Não
I - Requerimento Padrão – ITERTINS – assinado pelo interessado, ou por seu procurador, se for o caso;		
II - Cópias autenticadas do CPF e da Carteira de identidade do interessado e de seu procurador, se for o caso;		
III - Cópia autenticada de comprovante do estado civil atualizado ou declaração de união estável, se for o caso;		
IV - cópia autenticada de certidão de óbito do cônjuge e/ou companheiro (a), quando for o caso;		
V - Cópia autenticada de documento que comprove a aquisição ou a ocupação do imóvel, e, se for o caso, declaração de ocupante primitivo, com firma reconhecida em cartório, podendo a mesma ser dispensada quando declarada em laudo de vistoria ocupacional;		
VI - Peças técnicas de Georreferenciamento, nos termos do §7º do Art. 3º da IN nº 1/2014;		
VII - Declaração, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelo interessado, com firmas reconhecidas e registradas no Cartório, nos termos das normas do georreferenciamento, em que assumam a responsabilidade civil e criminal de que foram respeitados os direitos dos confrontantes, constando a relação de nomes de todos os confrontantes e de seus respectivos imóveis, bem como matrículas destes imóveis, se for o caso;		
VIII - Declaração individual de respeito de limites de todos os confrontantes do imóvel, com firmas reconhecidas		
IX - Declaração, assinada pelo interessado, com firma reconhecida, sobre a existência de ações possessórias ou sucessórias envolvendo o imóvel;		
X - Certidão positiva ou negativa de registro do imóvel.		
<p>§ 1º - As cópias dos documentos constantes dos incisos II ao V deverão estar devidamente autenticadas em cartório ou no protocolo do ITERTINS, sendo necessária, neste último caso, a apresentação do documento originário para o fim de autenticação de sua cópia.</p> <p>§ 2º - Não sendo possível a apresentação da declaração individual de algum confrontante, o interessado requererá ao oficial de registro que proceda de acordo com os §§ 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do art. 213 (Processo de Registro) da Lei no 6.015, de 1973(Dispõe sobre registros públicos e outras providências).</p> <p>§ 3º - Caso o interessado tenha conhecimento de alguma ação possessória ou sucessória envolvendo o imóvel, no curso do processo de regularização fundiária, deverá informar ao ITERTINS.</p> <p>§ 4º - Caso haja mudança no estado civil do interessado, no curso do processo, o mesmo deverá informar ao ITERTINS, apresentando o documento que comprove tal mudança.</p>		